

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI: 01-0578 / 2006 DE 2006

TÉRIA LEGISLATIVA: PL 01-0578 / 2006 DE 07/11/2006

PROMOVENTE: VEREADOR LENICE LEMOS

EMENTA: DENOMINAÇÃO RUA DE SALOMÃO, ATUAL RUA 01, SITUADA NA VILA PAULISTA, DISTRITO CIDADE TIRADENTES, TRANSVERSAL ÀS RUAS MARIO FERRAZ DE SOUZA E ÀS RUAS 02 E 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:40:09

00000021350-00



ARQUIVADO EM 11/10/2007

Viviane Ferreira

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 578 de 06

Assessoria Jurídica Legislativa
Rf. 100.406

Vereadora Lenice Lemos
2º Vice Presidente da CMSP

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006

Com. de Justiça
Com. de Trib. e Finanças
Com. de Educ. e Cultura
Com. de Urbanismo

P. S. NTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0578/2006

"Denomina Rua Rei Salomão, atual
Rua 01, situada na Vila Paulista,
Distrito Cidade Tiradentes, transversal
às Ruas Mario Ferraz de Souza e às
Ruas 02 e 03, e dá outras
providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Decreta:

Art. 1º - Denomina Rua Rei Salomão, atual Rua 01, situada na Vila Paulista, Distrito Cidade Tiradentes, transversal às Ruas Mario Ferraz de Souza e Ruas 02 e 03, situadas no mesmo logradouro.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,


VEREADORA LENICE LEMOS
2ª Vice- Presidente da CMSP



CMSP - SGP 2 -17-Out-2006-15:20-011375

Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>578</u> do <u>06</u>
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Salomão, também conhecido como Rei Sábio, é o nome mais respeitado que existe no seio de um imenso número de religiões, seitas e Sociedades Secretas, filho e sucessor real do Rei Davi, homem dotado por Deus com grande sabedoria. Salomão usou sua influência para trazer paz aos dias do seu reinado, julgou as causas civis e demonstrou grande habilidade em planejar e executar grandes obras, mostrando ser uma pessoa de sabedoria incrível, pois conhecia todos os segredos da história da humanidade e dominava todos os conhecimentos de sua época, bem como do passado, era, de fato, uma pessoa sábia e de consciência clara.

O reinado de Salomão foi de 40 (quarenta) anos, segundo menciona a Bíblia em **Reis 11-42** :

“O tempo que Salomão reinou em Jerusalém sobre todo Israel foi de quarenta anos”

Sendo assim, nenhum outro rei teve sobre si um volume tão grande de mitos e lendas quanto Salomão e, o que é mais interessante, tais lendas fazem parte de culturas muito distintas, separadas em tempo e espaço. Na vida pública o Rei Salomão organizou uma nova estrutura administrativa, dividindo as terras em províncias governadas por administradores eleitos, e não mais pelos líderes tribais. Também construiu o Templo de Jerusalém, eliminando o uso do Tabernáculo. Diferente de seu pai, Davi, Salomão não era um líder guerreiro. Mostrou, de acordo com a tradição, uma grande habilidade no desenvolvimento do comércio e da indústria, o que levou à um progresso considerável das cidades israelitas. Intelectualmente, mostrou-se preocupado em instruir, relatando em 3.000 provérbios e 1.005 cânticos; recomendações, conselhos e experiência. Portanto, tendo em vista, a rua, objeto da presente propositura, encontrar-se sem denominação o que, de fato, torna-se um impecílio aos moradores da região, retro mencionada, venho, solicitar aos Nobres Pares desta Casa Legislativa, apoio incondicional ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em,


VEREADORA LENICE LEMOS
2ª Vice-Presidente da CMSP



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-578 de 2006 21/11/06 (a) CD

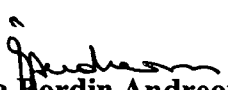
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I. sobre o assunto nada consta.

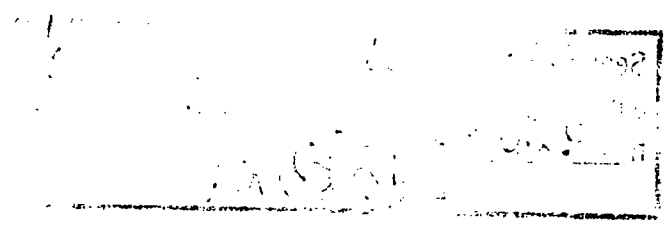

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

81
20/11/06
RWD
(000.51 - 20/11/06/2)



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/11/06 às 18h
 [Assinatura]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 SONINHA
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 01/12/06 [Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/12/06 ÀS 18
 POR [Assinatura]

2 / 06 / 12 / 06 - 12:06h

Segue [Assinatura] juntado [Assinatura] nesta data documentos
 e papel de informação rubricado [Assinatura] sob folha
 nº 04 [Assinatura]
 Em: 15/07/07

Carlos Roberto da Silva
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Supervisor de Equipe SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 08 do
Processo nº 578/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Planejamento - SGP-15

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0578/2006, de autoria da Nobre Vereadora Lenice Lemos:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Rei Salomão) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0578/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 578/06
Maria Tereza Afonso da Silva

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

São Paulo, 08 de março de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0016/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 578/06, de autoria da Vereadora Lenice Lemos – que “Denomina Rua Rei Salomão, atual Rua 01, situada na Vila Paulista, Distrito Cidade Tiradentes, transversal às Ruas Mario Ferraz de Souza e às Ruas 02 e 03, e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 578/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 06 do
Processo nº 578/06
Tereza Affonso da Silva
Suplente
SGP-15

São Paulo, 12 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 016/07, de 08/03/07, solicitando informações acerca do PL 578/06, que "Denomina Rua Rei Salomão, atual Rua 01, situada na Vila Paulista, Distrito Cidade Tiradentes, transversal às Ruas Mario Ferraz de Souza e às Ruas 02 e 03, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL 578/06 e do despacho da Comissão solicitante.

[Faint handwritten notes and signatures]

S.G.M.-A.T.L.
13 MAR 2007
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.512.2.00
SGM/ATL

Segue m juntado 1 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1

Em 9/4 OK

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 088/07 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0016/2007

Processo nº 2007-0.088.060-3

15 - DOCREC
15-0825/2007

Folha nº 07	do
Processo 578/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 578/06, de autoria da Vereadora Lenice Lemos, que denomina Rua Rei Salomão, atual Rua 01, situada na Vila Paulista, Distrito Cidade Tiradentes, transversal à Rua Mario Ferraz de Souza e às Ruas 02 e 03.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

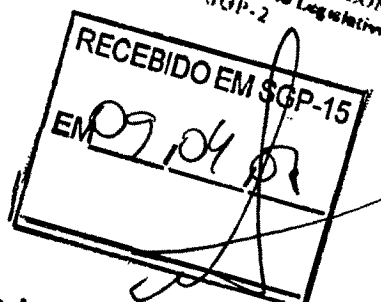
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMMO/drs
Resp 578-06

A SGP-15
Em. 09/04/07

ANGELA BORDIN ANDREONE
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 08 do
Processo 518/06
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15

DO PROCESSO Nº 2007 - 0.088.060 - 3 EM 26/03/2007 (A)

REF: MEMORANDO ATL III Nº 031/07

INTERESSADO: VEREADORA LENICE LEMOS- PL Nº 0578/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: REI SALOMÃO.

CASE 6

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

PASSAMOS A RESPONDER ABAIXO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04, COMO SEGUE:

ITEM 1 - NÃO.

ITEM 2 - NÃO. O NÚMERO DE CODLOG É 48.997 - 2.

ITEM 4 - SÃO SUFICIENTES, A CARACTERIZAÇÃO É INCORRETA.

ITEM 5 - SIM.

QUANTO A QUESTÃO DA HOMONÍMIA OBJETO DA PERGUNTA DO ITEM 3, E TAMBÉM DO 2º PARÁGRAFO DA COTA DE FOLHAS 14, ENTENDEMOS QUE NÃO CONSIDERAMOS QUE O NOME REI SALOMÃO POSSA SER TRATADO COMO HOMÔNIMO DE CAPITÃO SALOMÃO TENDO EM VISTA QUE OS TÍTULOS COMPÕE OS NOMES E CONSTITUEM A DISTINÇÃO ENTRE AS PERSONALIDADES DOS HOMENAGEADOS.

TAMBÉM NÃO PODEM SER CONSIDERADOS HOMÔNIMOS POIS NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS QUE SEGUEM: HOMÓGRAFOS HETEROFÔNICOS (PALAVRAS IGUAIS NA ESCRITA E DIFERENTES NA PRONÚNCIA), HOMÓFONOS HETEROGRÁFICOS (PALAVRAS IGUAIS NA PRONÚNCIA E DIFERENTES NA ESCRITA) E HOMÓFONOS HOMOGRAFÍCOS (PALAVRAS IGUAIS NA ESCRITA E NA PRONÚNCIA).

FINALMENTE RESSALTAMOS QUE EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI EM SI, O LOCAL PROPOSTO JÁ FOI DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 623/2004, COM O NOME DE CAMASSANDI, CONSTITUINDO DESDE AQUELA DATA ENDEREÇAMENTO PARA OS MORADORES, ESTANDO INCLUSIVE REPRESENTADO NO GUIA DE RUAS MAPOGRAF 2006, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA ANEXADA SOB FOLHAS 11 DESTES.

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do

Carlos Roberto Silva
Reg. 11134

Folha de Informação nº 46

do Processo nº 2007-0.088.060-3 em 27/03/2007 (a)

Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: SGM-ATL - VEREADORA Lenice Lemos
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 578/06.
INFORMAÇÃO: 0136 / CASE-G / 2006

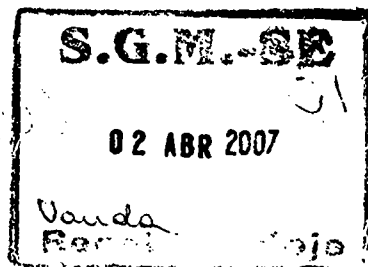
CÓPIA

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhor(a) Assessor(a) Chefe

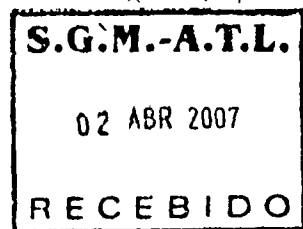
Encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em atendimento ao solicitado.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.



Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



REDISTRIBUIÇÃO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIAG FAMA

Protocolo nº _____
 Sala nº _____
 Em: 17/05/07

Obs: o prazo para apresentação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/05/07 AS 14:00 h
 POR ALG

SAÍDA: 1/6 AS: 11 h 30 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 25/06/07 AS 15:50
 POR [assinatura]

SAÍDA: 28/06 AS: 16 h 00 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/07/07 AS 16 h
 POR [assinatura]

SAÍDA: 16/7 AS: 10 h ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/09/07 AS 16:10 h
 POR [assinatura]

SAÍDA: 18/09 AS: 13 h 00 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta _____ - bricado(s)
 sob nº 10, o termo de informação nº _____
 em 09/10/07

SOLARCE [assinatura] [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA BISPA LENICE

"Uma mulher de fé e coragem para São Paulo"

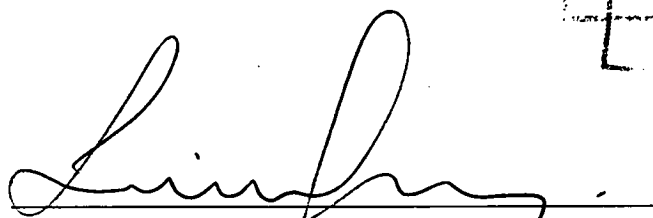
Folha nº 10 do proc.
nº 01-578 de 2006
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.881

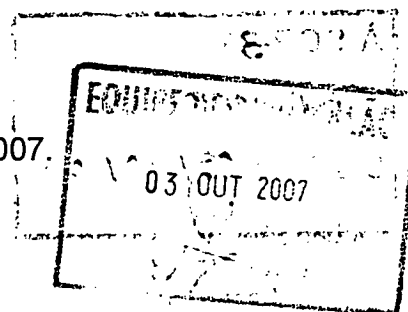


REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 2270/2007

Requeiro, nos termos dos **Art 274 e seguintes do**
Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a retirada/
arquivamento do **PL nº. 578/ 06** de minha autoria.

São Paulo, 20 de Setembro de 2007.


VEREADORA BISPA LENICE LEMOS



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

05/10/07

ÂNGELA *[Signature]* ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 05/10/07 às 11:20

RF 18.30

À SGP-33

PARA ARQUIVAR

São Paulo, 05/10/07

~~SOLANGE RIBEIRO DE SANTOS~~

R.F. 100.701
Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....

[Signature]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



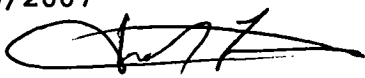
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo 01-578 de 2006 11/10/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em 11/10/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702